

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMO E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

**TERMOS E CONDIÇÕES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA BRENERGIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**



**BRENERGIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

Sociedade por Ações

sem Registro de Companhia Aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários  
("CVM")

CNPJ/MF nº 21.148.231/0001-17

Rua Comendador Azevedo, nº 140, 3º andar, Sala 03-B, CEP 90220-150  
cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul

no valor total de

**R\$ 75.000.000,00**

(setenta e cinco milhões de reais)

Coordenador Líder



## CONFIDENCIAL E RESTRITO

### TERMO E CONDIÇÕES

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

*Este "Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Brenergia Energias Renováveis S.A." ("Documento") foi preparado no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), perfazendo o valor total, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) da **BRENERGIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** ("Emissora"). As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), com a intermediação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder").*

**A PRESENTE OFERTA É REALIZADA NOS TERMOS DA LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME ALTERADA ("LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS"), DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 160"), SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO JUNTO À CVM.**

**OS INVESTIDORES INTERESSADOS DEVERÃO ATENTAR PARA O PÚBLICO-ALVO DA PRESENTE OFERTA, COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) CAPAZES DE ENTENDER E ASSUMIR OS RISCOS ENVOLVIDOS NESSE TIPO DE OPERAÇÃO.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**ESTE DOCUMENTO É CONFIDENCIAL E DE USO EXCLUSIVO DE SEU DESTINATÁRIO E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO OU DIVULGADO A QUAISQUER TERCEIROS. ADICIONALMENTE, ESTE DOCUMENTO NÃO SE DESTINA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, PÁGINAS ABERTAS NA INTERNET OU EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO. A**

## **CONFIDENCIAL E RESTRITO**

### **TERMO E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

**DIVULGAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA ESTÁ SUJEITA AOS LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**ESTE DOCUMENTO CONTÉM APENAS UMA DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) E DA OFERTA E DAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMISORA E PELOS FIADORES COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES E NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E/OU À OFERTA. PARA MAIS DETALHES, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM LER A ESCRITURA DE EMISSÃO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO).**

**ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES. OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INVESTIR NAS DEBÊNTURES NO ÂMBITO DA OFERTA DEVEM TER CONHECIMENTO SOBRE OS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS SUFICIENTE PARA CONDUZIR SUA PRÓPRIA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INDEPENDENTES SOBRE A EMISSORA E OS FIADORES, SUAS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA, TENDO EM VISTA QUE NÃO LHE SÃO APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DA OFERTA, UMA SÉRIE DE PROTEÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES CONFERIDAS A INVESTIDORES NÃO-PROFISSIONAIS E/OU A INVESTIDORES QUE INVESTEM EM OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADAS PERANTE A CVM SOB TITO DE REGISTROS ORDINÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO. RECOMENDA-SE AOS INTERESSADOS A ANÁLISE FINANCEIRA E JURÍDICA DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES E, PARA TANTO, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVERÃO CONTAR COM ASSESSORES PRÓPRIOS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**ESTE DOCUMENTO FOI PREPARADO EXCLUSIVAMENTE COMO SUPORTE PARA AS APRESENTAÇÕES RELACIONADAS À OFERTA AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, COM BASE EM INFORMAÇÕES PÚBLICAS OU PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE PELA EMISSORA E/OU PELOS FIADORES, E NÃO IMPLICA EM QUALQUER DECLARAÇÃO OU GARANTIA COM RELAÇÃO ÀS EXPECTATIVAS DE RENDIMENTOS FUTUROS E/OU PAGAMENTO DO VALOR**

## CONFIDENCIAL E RESTRITO

### TERMO E CONDIÇÕES

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

**INVESTIDO NAS DEBÊNTURES NEM EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DOS FIADORES, DA OFERTA E/OU DAS DEBÊNTURES.**

**OS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM UTILIZAR TODOS OS ELEMENTOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS PARA AVALIAR O EVENTUAL INVESTIMENTO ANTES DE DECIDIR INVESTIR NAS DEBÊNTURES E DEVERÃO TOMAR A DECISÃO DE PROSSEGUIR COM A SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES CONSIDERANDO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, NÍVEL DE SOFISTICAÇÃO E PERFIL DE RISCO. PARA TANTO, DEVERÃO, POR CONTA PRÓPRIA, ACESSAR TODAS AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS QUE JULGUEM NECESSÁRIAS À TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.**

Os termos definidos em letras maiúsculas, estejam no plural ou no singular, que não foram definidos neste documento têm o significado a eles atribuído no *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Brenergia Energias Renováveis S.A."*, celebrado entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Agente Fiduciário"), o **NÍCOLAS PINTO LINNÉ** ("Nícolas"), o **JOSÉ PAULO LINNÉ** ("José" e, em conjunto com Nícolas, os "Fiadores Pessoas Físicas" ou "Acionistas", conforme aplicável) e a **LINNÉ PATRIMONIAL LTDA.** ("Fiador Pessoa Jurídica" ou "Linnepat" e, em conjunto com os Fiadores Pessoas Físicas, os "Fiadores"), em 27 de setembro de 2023 ("Escritura de Emissão") e aditado pelo *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Brenergia Energias Renováveis S.A."*, celebrado 02 de outubro de 2023 ("Aditamento à Escritura de Emissão").

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

<b>I. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DA EMISSORA:</b>	<p><b>BRENERGIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.</b>, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Rua Comendador Azevedo, nº 140, 3º andar, Sala 03-B, bairro Floresta, CEP 90220-150, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“<u>CNPJ/MF</u>”) sob o nº 21.148.231/0001-17, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“<u>JUCISRS</u>”), sob o NIRE 4330007091-3.</p> <p>A Emissora não é companhia recém-constituída.</p>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER:</b>	<p><b>BANCO ITAÚ BBA S.A.</b>, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º Andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“<u>Coordenador Líder</u>”).</p>
<b>IDENTIFICAÇÃO DE MAIS COORDENADORES DA OFERTA:</b>	Não Aplicável.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO:</b>	<p><b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b>, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º Andar, Pinheiros, CEP: 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88.</p>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

<p><b>IDENTIFICAÇÃO DOS FIADORES DA OFERTA:</b></p>	<p><b>NÍCOLAS PINTO LINNÉ</b>, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade sob o registro n.º 5070828297 (SJS/RS) e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“<u>CPE</u>”) sob o n.º 011.241.630-69, residente e domiciliado na Rua Gonçalo de Carvalho, n.º 434, Apartamento 901, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.035-170;</p> <p><b>JOSÉ PAULO LINNÉ</b>, brasileiro, divorciado, maior, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob o registro n.º 7024186418 (SJS/RS) e inscrito no CPF sob o n.º 383.267.360-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, n.º 200, Apartamento 1501, Bloco A, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.440-140;</p> <p><b>LINNÉ PATRIMONIAL LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Comendador Azevedo, nº 140, 4º andar, Sala 03-A, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90220-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.921/0001-99, com seus atos constitutivos registrados perante JUCISRS, sob o NIRE 43207042131.</p>
<p><b>AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIA:</b></p>	<p>A Emissão, a outorga e constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida), a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo) pela Emissora, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora em reunião realizada</p>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	<p>em 27 de setembro de 2023 (“<u>AGE Emissora</u>”), por meio da qual se aprovou a presente emissão , incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<u>Lei das Sociedades por Ações</u>”).</p> <p>A outorga e constituição da Fiança (conforme definido abaixo) pelo Fiador Pessoa Jurídica foi aprovada com base nas deliberações tomadas pela Reunião de Sócios do Fiador Pessoa Jurídica em reunião realizada em 27 de setembro de 2023 (“<u>Aprovação Fiador</u>”, em conjunto com a AGE Emissora, as “<u>Aprovações Societárias</u>”).</p>
<p><b>DEPÓSITO DISTRIBUIÇÃO NEGOCIAÇÃO:</b></p> <p><b>PARA E</b></p>	<p>As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“<u>MDA</u>”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“<u>B3</u>”), sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (b) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.</p> <p>As Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário para Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V da Resolução CVM 160, sendo requerido que a Emissora cumpra as obrigações previstas na Resolução CVM 160, inclusive o artigo 89 da Resolução CVM 160.</p>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

<b>COLOCAÇÃO PROCEDIMENTO DISTRIBUIÇÃO:</b>	<p>As Debêntures serão objeto da Oferta, a qual será realizada em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, responsável pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do “<i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão da Brenergia Energias Renováveis S.A.</i>” celebrado entre o Coordenador Líder, a Emissora e os Fiadores, em 27 de setembro de 2023 (“<u>Contrato de Distribuição</u>”) e aditado pelo “Primeiro Aditamento ao <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão da Brenergia Energias Renováveis S.A.</i>” celebrado em 02 de outubro de 2023 (“<u>Aditamento ao Contrato de Distribuição</u>”).</p>
<b>NÚMERO DA EMISSÃO:</b>	Esta é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.
<b>PRAZO DE SUBSCRIÇÃO:</b>	Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160.
<b>VALOR TOTAL DE EMISSÃO:</b>	O valor total da Emissão será de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”).



**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:</b>	Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures.
<b>AGENTE DE LIQUIDAÇÃO E ESCRITURADOR:</b>	<b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , acima qualificada (“Escriturador”).
<b>CÓDIGO ISIN:</b>	BRBRERDBS005
<b>CÓDIGO B3:</b>	BRER11
<b>REGISTRO CVM:</b>	CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2023/296

**II. CARACTERÍSTICAS DO VALOR MOBILIÁRIO**

<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES:</b>	Serão emitidas 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures.
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES:</b>	O valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
<b>SÉRIES</b>	A Emissão será realizada em série única.
<b>FORMA, TIPO E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE:</b>	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.
<b>CONVERSIBILIDADE:</b>	As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.
<b>ESPÉCIE:</b>	As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da <u>Lei das Sociedades por Ações</u>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

<p><b>PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:</b></p>	<p>As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures, uma “<u>Data de Integralização</u>”). As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de sua subscrição, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização.</p>
<p><b>GARANTIAS REAIS:</b></p>	<p>Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na presente Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento</p>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as demais obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive, mas não se limitando, honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou, inclusive, em virtude da constituição, formalização, manutenção, execução e/ou excussão das Garantias previstas na Escritura de Emissão e/ou nos respectivos Contratos de Garantia (“Obrigações Garantidas”), observado que a Emissora continuará responsável por todas e quaisquer obrigações por elas assumidas na presente Emissão até a quitação integral das Obrigações Garantidas, inclusive na hipótese de os valores obtidos nas excussões serem insuficientes, conforme disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais, observando o disposto na Escritura de Emissão (em conjunto, as “Garantias Reais”):

os Acionistas alienarão fiduciariamente em garantia, na melhor forma de direito e nos termos dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), no que for aplicável, do

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, conforme alterado e das disposições dos artigos 40 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, bem como de seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (“Alienação Fiduciária”) dos seguintes bens: (a) a totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pelas Acionistas correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, quer existentes na data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) ou que venham a ser futuramente por elas detidas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”); (b) todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, pagamentos, créditos, remuneração, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos aos Acionistas em razão da titularidade das Ações, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Ações, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

de dividendos, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que, de qualquer outra forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); e (c) todas as ações da Emissora que, porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, sejam atribuídas aos Acionistas ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista, por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade dos Acionistas, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que, porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, nos termos e condições a serem estabelecidos no *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre as Acionistas, na qualidade de alienantes fiduciários, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”);

## CONFIDENCIAL E RESTRITO

### TERMOS E CONDIÇÕES

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

a Emissora, na melhor forma de direito, bem como nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, com a redação dada pela Lei 10.931, do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, e das disposições dos artigos 40 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, cederá fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, bem como de seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (“Cessão Fiduciária”) dos seguintes direitos : (I) todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, pagamentos, créditos, remuneração, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das ações de emissão de BRLig Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. (“BRLig”), BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico S.A. (“BRE1”) e BRE 3 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico S.A. (“BRE 3”, e em conjunto com as ações de emissão de BRLig e BRE1, as “Ações dos Ativos”, consequentemente), sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Ações dos

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	<p>Ativos, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que, de qualquer outra forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações dos Ativos, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações dos Ativos sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); (II) todos e quaisquer direitos, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora com relação à conta corrente de titularidade da Emissora, a ser aberta junto ao Itaú Unibanco S.A. (“<u>Conta Vinculada</u>” e o “<u>Banco Depositário</u>”, respectivamente), independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, inclusive aqueles decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definidos Contrato de Cessão Fiduciária) realizados com os recursos recebidos ou depositados na Conta Vinculada quaisquer valores ou recursos nelas depositados e/ou a serem depositados, a qualquer tempo, independente da fase em que se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como os Investimentos Permitidos realizados com os valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada, e todos e quaisquer frutos e rendimentos decorrentes de referidos investimentos; e (III) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou</p>
--	---

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	<p>não, que possam ser objeto de cessão de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes da concessão, nos termos do “<i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças</i>” a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“<u>Contrato de Cessão Fiduciária</u>” e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os “<u>Contratos de Garantia</u>”).</p>
<b>GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:</b>	<p>Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão, ainda, com garantia fidejussória dos Fiadores, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil, obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, como devedores solidários e principais, pagadores de todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, da Emissão e da Oferta, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, nesta ocasião extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento, nos termos descritos a seguir (“<u>Valor Garantido</u>” e “<u>Fiança</u>”, respectivamente, sendo a Fiança, em conjunto com as Garantias Reais, as “<u>Garantias</u>”).</p>
<b>DATA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES:</b>	<p>Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de setembro de 2023 (“<u>Data de Emissão</u>”).</p>
<b>DATA DE INÍCIO DA RENTABILIDADE:</b>	<p>Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (“<u>Data de Início da Rentabilidade</u>”).</p>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA E DATA DE VENCIMENTO:</b>	<p>Observado o disposto na Escritura as Debêntures terão prazo de vencimento de 133 (cento e trinta</p>



**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	e três) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2034 (“ <u>Data de Vencimento</u> ”).
<b>DATA DE INÍCIO DA OFERTA:</b>	18 de outubro de 2023.
<b>DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA:</b>	27 de outubro de 2023.
<b>DATA DE LIQUIDAÇÃO DAS DEBÊNTURES:</b>	19 de outubro de 2023.
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:</b>	O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“ <u>IPCA</u> ”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“ <u>IBGE</u> ”), desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (“ <u>Atualização Monetária das Debêntures</u> ”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures (“ <u>Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures</u> ”), calculado de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“ <u>Remuneração</u> ”) incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	<p>pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula descrita na Escritura de Emissão.</p>
<b>PAGAMENTO REMUNERAÇÃO:</b>	<p>Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2024 e o último pagamento na Data de Vencimento, conforme tabela constante na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "<u>Data de Pagamento da Remuneração</u>").</p>
<b>AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES:</b>	<p>Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2025, inclusive, e o último na Data de Vencimento, conforme descrito na tabela constante na Escritura de Emissão.(cada uma, uma "<b>Data de Amortização das Debêntures</b>").</p>
<b>COVENANTS FINANCEIROS:</b>	<p>Atingimento, pela Emissora, em qualquer exercício social durante a vigência da Escritura de Emissão do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("<u>ICSD</u>") de 1,20x (um inteiro e vinte centésimos de vezes) ou superior ("<u>ICSD Mínimo</u>") observado que o ICSD deverá ser anualmente apurado pelos auditores</p>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	<p>independentes, e fornecido, pela Emissora, ao Agente Fiduciário, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo II da Escritura de Emissão, sendo a primeira apuração do ICSD deverá ser feita com base em demonstrações financeiras completas consolidadas e auditadas da Emissora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, observado que o Agente Fiduciário deverá verificar o atendimento do ICSD Mínimo em até 10 (dez) dias contados da entrega das demonstrações financeiras completas consolidadas e auditadas da Emissora, as quais deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias contados do término de cada exercício social</p>
<b>ENCARGOS MORATÓRIOS:</b>	<p>Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária das Debêntures e da Remuneração aplicável, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) (“<u>Encargos Moratórios</u>”).</p>
<b>PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:</b>	<p>Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não</p>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	<p>houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo (“Dia Útil”). Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de “Dia Útil”, entende-se que o prazo é contado em dias corridos.</p>
<b>LOCAL DE PAGAMENTO:</b>	<p>Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.</p>
<b>RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL:</b>	<p>Não será admitido o resgate antecipado facultativo total das Debêntures.</p>
<b>OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO:</b>	<p>A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo assegurada a todos os Debenturistas, conforme o caso, a igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“<u>Oferta de Resgate Antecipado Total</u>”).</p> <p>O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração, calculada <i>pro rata</i></p>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	<p><i>temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do resgate (exclusive) e demais encargos devidos e não pagos até a data de resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Total, e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total.</p> <p>Oferta de Resgate Antecipado Total será operacionalizada conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
<p><b>AQUISIÇÃO FACULTATIVA DAS DEBÊNTURES:</b></p>	<p>A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com o aqui descrito poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.</p> <p>Caso a Emissora deseje adquirir as Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário, deverá comunicar previamente o Agente Fiduciário e os Debenturistas acerca de sua intenção de aquisição, fornecendo as seguintes</p>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	<p>informações mínimas: (i) data pretendida para a aquisição (que deverá obedecer o intervalo de no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 31 (trinta e um) dias contados da data da comunicação); (ii) emissão que será adquirida; (iii) quantidade de Debêntures que pretende adquirir (quantidade mínima, fixa ou máxima, indicando se a oferta permanecerá válida caso a quantidade indicada nas manifestações de alienação recebidas dos Debenturistas for inferior à pretendida e qual o tratamento que será dado caso as manifestações indiquem uma quantidade de debêntures superior ao objeto da aquisição); (iv) data da liquidação e eventuais condições; (v) destinação das Debêntures adquiridas; (vi) preço máximo de aquisição, discriminando o que se refere ao Valor Nominal Unitário, à correção monetária (caso aplicável) e ao prêmio de aquisição; (vii) prazo de manifestação aos Debenturistas (não inferior à 15 (quinze) dias contados da data da comunicação); e (viii) outras informações consideradas relevantes pela Emissora, observada a dispensa constante do artigo 19º, §12 da Resolução CVM 77.</p> <p>A Aquisição Facultativa das Debêntures será operacionalizada conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>
<b>VENCIMENTO ANTECIPADO:</b>	<p>Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer</p>

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	dos eventos previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um “ <u>Evento de Inadimplemento</u> ”).
<b>PUBLICIDADE:</b>	<p>Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no Jornal de Publicação (conforme definido na Escritura de Emissão) ou outro jornal que venha a ser designado para tanto pela assembleia geral de acionistas da Emissora, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (“<u>Aviso aos Debenturistas</u>”), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Resolução CVM 160 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização, sendo certo que, caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações. Qualquer publicação ou comunicação realizada pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas pelo Agente Fiduciário à ANBIMA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação da Emissora ao Agente Fiduciário ou ao público em geral. A publicação do referido Aviso aos Debenturistas no Jornal de Publicação poderá ser substituída por correspondência entregue a todos os Debenturistas e ao Agente Fiduciário.</p>
<b>DIREITO AO RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS:</b>	Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia

**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	<p>Útil anterior a cada data de pagamento prevista na Escritura de Emissão.</p>
<b>COMISSONAMENTO DO COORDENADOR LÍDER:</b>	<p>O Coordenador Líder prestará toda a assessoria operacional necessária à Emissão. Como contraprestação pelos serviços de estruturação, coordenação e distribuição da Emissão, bem como pela prestação da Garantia Firme, o Coordenador Líder fará jus a uma comissão (“<u>Comissionamento</u>”) a ser paga de acordo com o detalhamento abaixo:</p> <p>(i) <u>Comissão de Estruturação e Coordenação</u>: a este título, a Emissora pagará ao Coordenador Líder, na data de integralização das Debêntures, uma comissão total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);</p> <p>(ii) <u>Comissão de Garantia Firme</u>: a este título, a Emissora pagará ao Coordenador Líder, na data de integralização das Debêntures, um prêmio total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).</p> <p>Em razão da postergação do prazo de Garantia Firme inicial e do exercício da Garantia Firme na data de integralização, é devido pela Emissora o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser pago em 28 de junho de 2024, ao Coordenador Líder.</p> <p>A Emissora arcará com o custo de todos os tributos, atuais, incidentes sobre os pagamentos, Comissionamento e reembolso devido ao Coordenador Líder no âmbito da Emissão. A Emissora deverá fazer os pagamentos devidos líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie da Emissão, bem como</p>



**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

	quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes. Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, incluindo quaisquer juros, adicionais de impostos, multas ou penalidades correlatas que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie, bem como quaisquer majorações das alíquotas já existentes, de forma que o Coordenador Líder receba o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (Gross up).
<b>REACTUAÇÃO PROGRAMADA</b>	Não há previsão de reactuação.

**III. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com as Debêntures serão integralmente destinados (i) ao pagamento integral das dívidas oriundas da Cédula de Crédito Bancário nº 16405216-9, emitida pela Emissora em 05 de junho de 2023 em favor do Itaú Unibanco S.A. (“Dívida Existente”); e (ii) para usos gerais pela Emissora (“Destinação de Recursos”).

**IV. CRONOGRAMA DA OFERTA**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

<b>Nº</b>	<b>EVENTO <sup>(1)</sup></b>	<b>DATA <sup>(2)</sup></b>
<b>1</b>	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	03/10/2023

## CONFIDENCIAL E RESTRITO

### TERMOS E CONDIÇÕES

**“LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE DOCUMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO”**

<b>2</b>	Divulgação do Aviso ao Mercado	03/10/2023
<b>3</b>	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma de 09 de outubro de 2023	09/10/2023
<b>5</b>	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma de 17 de outubro de 2023	17/10/2023
<b>4</b>	Registro da Oferta Pública pela CVM	18/10/2023
<b>5</b>	Divulgação deste Anúncio de Início	18/10/2023
<b>6</b>	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	19/10/2023
<b>7</b>	Data da divulgação do Anúncio de Encerramento	27/10/2023

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

(2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*